



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 13.164.933/0001-66**  
**Av. São João Batista, 580 – Centro**  
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**  
**Email: prefeituramsjcp@hotmai.com**

### **CONTRATO DPL N° 015/2024**

Contrato que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MESQUITA (CONFECÇÕES MESQUITA), Contratação de empresa visando a execução de serviços de confecção imediata de uniformes de equipes de futebol destinadas ao campeonato de futebol amador do município de São João da Canabrava-PI,.

- Aos 22(Vinte e dois) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAU, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580 – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pelo Sr ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade n° 1.548.710-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 737.500.503-68 e, de outro lado, a empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MESQUITA (CONFECÇÕES MESQUITA), inscrita no CNPJ n° 02.344.723/0001-33, Inscrição Estadual n° 19.440.491-19, com sede na Rua Ana Maria Bezerra, 167, Bairro Passagem das Pedras, Picos-PI, CEP: 64.600-397, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maria da Conceição Araújo Mesquita, portadora do RG n° 19.617.773-SSP-SP E CPF n° 297.799.363-00, doravante, chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação n° 015/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa visando a execução de serviços de confecção imediata de uniformes de equipes de futebol destinadas ao campeonato de futebol amador do município de São João da Canabrava-PI, de acordo com o especificado na Dispensa de Licitação n° 015/2024, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS**

A presente contratação reger-se-á com respaldo no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023 ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 13.164.933/0001-66**  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

I – Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2024;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – Supervisionar a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – Atender imediatamente às solicitações de aquisição dos equipamentos pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE FORNECIMENTO;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V – Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VII – não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 13.164.933/0001-66**  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base na proposta de preços, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – Multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do cumprimento das obrigações pactuadas:

B – Multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 13.164.933/0001-66  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: prefeituramsjpci@hotmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art.137 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 22 de Março de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI  
Elson Silva de Sousa  
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MARIA DA CONCEICAO  
ARAUJO  
MESQUITA:29779936300  
Assinado de forma digital por  
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO  
MESQUITA:29779936300  
Dados: 2024.04.01 16:43:34 -03'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MESQUITA  
(CONFECÇÕES MESQUITA)  
Maria da Conceição Araújo Mesquita  
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

*Mariane Cristina de Sousa*

Nome:  
CPF: 039.080.313-04

2ª TESTEMUNHA

*Raimundo Bezerra de Carvalho*

Nome:  
CPF: 063.870.323-93